



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 687/2021/SNTT

Brasília, 15 de março de 2021.

Ao Senhor

**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes

CEP: 70040-902 - Brasília/DF

**Assunto: Portaria que estabelece diretrizes para a regularização, fiscalização, exploração e gestão de informações relativas às faixas de domínio.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Cumprimentando-o, informo que foi publicada no Diário Oficial da União nº 42, seção 1, pág. 63, a Portaria nº 270, de 03 de março de 2021 (SEI nº 3807414), a qual estabelece diretrizes para a regularização, fiscalização, exploração e gestão de informações relativas às faixas de domínio das vias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação – SNV.
2. A Portaria nº 270/2021 tem como objetivos: estímulo à segurança viária; cooperação e gestão compartilhada da informação; eficiência na gestão patrimonial dos ativos operacionais; adoção das melhores práticas de mitigação e resolução de conflitos; e racionalização na utilização de recursos.
3. Destaca-se na Portaria que, no caso de trechos viários concedidos, a execução da regularização será de responsabilidade da ANTT, que deverá pactuar previamente com o DNIT os critérios a serem adotados nesse procedimento.
4. Outro ponto a se destacar é que o Art. 6º da Portaria determina que o DNIT, a ANTT e a VALEC deverão publicar anualmente cronograma especificando as suas metas de regularização.
5. Nesse sentido, ressalta-se que a Secretaria Nacional de Transportes Terrestres – SNTT está à disposição para apoiar as vinculadas no que tange ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Portaria.

**Anexo:** Portaria nº 270, de 03 de março de 2021 (SEI nº 3807414).

Atenciosamente,

**MARCELLO DA COSTA VIEIRA**

Secretário Nacional de Transportes Terrestres

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 17/03/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3858220** e o código CRC **DF0FEDE5**.



Referência: Processo nº 50000.029093/2019-41



SEI nº 3858220

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste, Sala 200  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61)2029-7758/7759/7807 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



XXIII- portaria GAB/Capes nº 189, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 22/8/2018. Altera o artigo 2º, da Portaria nº 151, de 04 de julho de 2018, publicada no DOU de 06 de julho de 2018, seção 2, página 18, para designar novos membros da composição do Grupo de Trabalho de Classificação de Livros;

XXIV- portaria GAB/Capes nº 190, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 22/8/2018. Altera o artigo 2º, da Portaria nº 172, de 02 de agosto de 2018, publicada no DOU de 03 de agosto de 2018, seção 2, página 17, para designar novos membros da composição do Grupo de Trabalho do Qualis Artístico e Classificação de Eventos;

XXV- portaria GAB/Capes nº 252, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19/11/2018. Institui o Grupo de Trabalho (GT) de revisão da Portaria CAPES nº 131 de 28 de junho de 2017 que dispõe sobre o mestrado e o doutorado profissional;

XXVI- portaria GAB/Capes nº 271, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18/12/2018. Institui o Grupo de Trabalho (GT) do Qualis Periódicos do Colégio das Humanidades;

XXVII- portaria GAB/Capes nº 277, de 24 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2018. Institui o Grupo de Trabalho (GT) da Internacionalização;

XXVIII- portaria GAB/Capes nº 6, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2019. Altera o artigo 2º e 4º, da Portaria nº 277, de 24 de dezembro de 2018;

XXIX- portaria GAB/Capes nº 8, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19/2/2019. Institui o Grupo de Trabalho (GT) do Qualis Periódicos dos Colégios de Ciências da Vida e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar;

XXX- portaria GAB/Capes nº 138, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28/6/2019. Esta Portaria dispõe sobre a recriação do Grupo de Trabalho (GT) Inovação e Transferência de Conhecimento, a partir de 28 de junho de 2019, define suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos;

XXXI- portaria GAB/Capes nº 139, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28/6/2019. Esta Portaria dispõe sobre a recriação do Grupo de Trabalho (GT) Impacto e Relevância Econômica e Social, a partir de 28 de junho de 2019, define suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos;

XXXII- portaria GAB/Capes nº 140, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28/6/2019. Esta Portaria dispõe sobre a recriação do Grupo de Trabalho (GT) Ficha de Avaliação, a partir de 28 de junho de 2019, define suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos;

XXXIII- portaria GAB/Capes nº 141, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28/6/2019. Esta Portaria dispõe sobre a recriação do Grupo de Trabalho de Critérios Avaliativos para Propostas de Cursos Novos na Modalidade EAD (GT-EAD), define suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 294, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das competências conferidas pelo Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, resolve:

PRORROGAR por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, objeto do Edital nº 081, de 25/11/2019, publicado no D.O.U. em 26/11/2019, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Instituto de Ciências Biológicas	Biologia Celular e Histologia	Portaria GR nº 489, de 06/03/2020, publicada no DOU em 10/03/2020	09/03/2021	08/03/2022

JACOB MOYSÉS COHEN

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 270, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Estabelece diretrizes para a regularização, a fiscalização, a exploração e a gestão de informações relativas às faixas de domínio das vias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação - SNV.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, caput, do Decreto nº 8.376, de 15 de dezembro de 2014, bem como no art. 8º, caput, incisos I e IV, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a regularização, a fiscalização, a exploração e a gestão de informações relativas às faixas de domínio das vias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação - SNV, com os seguintes objetivos:

- I - estímulo à segurança viária;
- II - cooperação e gestão compartilhada da informação;
- III - eficiência na gestão patrimonial dos ativos operacionais;
- IV - adoção das melhores práticas de mitigação e resolução de conflitos; e
- V - racionalização na utilização de recursos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Seção I

Da regularização

Art. 2º São diretrizes para regularização patrimonial dos imóveis constituintes das faixas de domínio federais:

- I - regulamentação do procedimento de reconhecimento de limites entre as faixas de domínio e os imóveis linderos;
- II - promoção da desafetação e destinação parcial ou total de áreas inservíveis no aspecto operacional ou jurisdicional da infraestrutura federal de transportes, atendendo ao interesse público, nos termos da lei;
- III - avaliação da inclusão das atividades de regularização da faixa de domínio nos contratos de concessão futuros;
- IV - adoção de mecanismos de resolução de controvérsias na esfera administrativa;

V - definição de estratégia jurídica para enfrentamento de litígios decorrentes dos procedimentos de regularização;

VI - busca da compatibilidade dos bancos de dados de entidades públicas visando a convergências das informações;

VII - observância da segurança viária no planejamento e execução das ações de regularização;

VIII - proposição a uniformização de conceitos de faixa de domínio, padronização de critérios técnicos e uso de ferramentas voltadas à melhor gestão e controle; e

IX - promoção do aperfeiçoamento da regulamentação vigente sobre a gestão patrimonial das faixas de domínio.

Art. 3º As atividades de regularização das faixas de domínio federais serão executadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com exceção daquelas incluídas nos contratos de concessão.

Art. 4º No caso de trechos viários concedidos, a execução da regularização será de responsabilidade da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que deverá pactuar previamente com o DNIT os critérios a serem adotados nesse procedimento, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT.

§ 1º Caberá à VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - VALEC a execução das atividades de regularização de faixa de domínio dos trechos ferroviários a ela concedidos.

§ 2º A ANTT atuará nas atividades de regularização dos trechos viários concedidos, considerando as especificidades dos contratos de concessão.

Art. 5º A VALEC poderá auxiliar o DNIT e a ANTT no desempenho das competências previstas no art. 3º e no caput do art. 4º, inclusive por meio de delegação da execução das atividades de regularização das faixas de domínio.

Art. 6º O DNIT, a ANTT e a VALEC publicarão anualmente cronograma especificando as suas metas de regularização.

Parágrafo único. As metas anuais de regularização previstas pelo DNIT e VALEC deverão priorizar trechos constantes em empreendimentos objeto da carteira de concessões do Ministério da Infraestrutura.

Art. 7º A inclusão de procedimentos de regularização da faixa de domínio em contratos de concessão será avaliada caso a caso, considerando o trabalho já realizado por DNIT e VALEC.

Seção II

Da fiscalização

Art. 8º São diretrizes para a fiscalização das faixas de domínio federais:

I - fortalecimento das atividades fiscalizatórias das faixas de domínio em âmbito nacional, com vistas a evitar novas ocupações irregulares e promover as desocupações necessárias à garantia da segurança viária;

II - fortalecimento da comunicação pública quanto à irregularidade de uso das faixas de domínio sem a devida autorização pelos órgãos com jurisdição sobre as vias;

III - busca do ressarcimento, pela via administrativa ou judicial, de despesas com demolição de benfeitorias e serviços acessórios necessários à desocupação da faixa de domínio;

IV - promoção de estudos para a consolidação de proposta de:

- a) taxação pelas atividades de análise de requerimento de acessos, reconhecimento de limites e outros serviços relacionados à gestão da faixa de domínio; e
- b) aplicação de multas derivadas da ocupação irregular das faixas de domínio;

V - regulamentação dos procedimentos internos de embargo, reintegração de posse e demolição de ocupações irregulares das faixas de domínio; e

VI - emprego de geotecnologias para obtenção e análise de informações relativas às ocupações irregulares das faixas de domínio.

Seção III

Da exploração

Art. 9º É diretriz para fomento à exploração das faixas de domínio federais a promoção de estudos para a consolidação de proposta de:

I - previsão legislativa e normativa que possibilite ampliar a obtenção de receitas mediante a exploração econômica das faixas de domínio; e

II - reversão de parte das receitas obtidas com a exploração das faixas de domínio para as atividades de regularização, fiscalização e restauração de imóveis de propriedade do DNIT.

Seção IV

Da gestão de informações

Art. 10. São diretrizes para a gestão de informações relativas às faixas de domínio federais:

I - constituição de base de dados interoperável de informações das faixas de domínio entre DNIT, ANTT e VALEC;

II - estabelecimento de rotinas de compartilhamento de dados e informações relativas às faixas de domínio entre DNIT, ANTT e VALEC; e

III - implementação de mecanismos de transparência que permitam a disponibilização das informações existentes sobre as faixas de domínio para a sociedade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O DNIT e a VALEC deverão apresentar anualmente a estimativa de recursos orçamentários necessários aos estudos e demais atividades de que trata esta Portaria.

Art. 12. Os órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Infraestrutura trabalharão em conjunto para harmonização e atualização de regulamentos e normas relativos à faixa de domínio, em observância às diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 13. Compete à SNTT a articulação interinstitucional, a supervisão e o apoio às vinculadas para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no presente instrumento, observadas as atribuições definidas no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, ou em outro que vier a lhe substituir.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia do mês após a sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 251, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Portuária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Ageo Leste Terminalis e Armazéns Gerais S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura portuária, no setor de logística e transporte, proposto pela Ageo Leste Terminalis e Armazéns Gerais S.A., CNPJ nº 17.233.151/0001-92, que consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, relacionados ao financiamento de investimentos no projeto denominado "Arrendamento da área STS13 - Terminal STS13, para movimentação de granel líquidos, localizado no Porto de Santos", referente ao Contrato de Arrendamento nº 02/2019-Minfra, que tem por objeto prestar serviços de armazéns gerais, cargas e descargas de caminhões, vagões, navios, entamboramentos, operação portuária e demais serviços portuários ou correlatos à movimentação e armazenagem de produtos líquidos a granel; e prestar





**Processo nº 50000.029093/2019-41**

Izabel Euclides Cândido da Silva <[izabel.silva@infraestrutura.gov.br](mailto:izabel.silva@infraestrutura.gov.br)>

Qui, 18/03/2021 09:33

**Para:** Divisão de Assuntos Administrativos <[diaad.dg@dnit.gov.br](mailto:diaad.dg@dnit.gov.br)>

 2 anexos (687 KB)

SEI\_MINFRA - 3858220 - Ofício.pdf; controlador.php.pdf;

Bom dia!

Segue anexo do OFÍCIO Nº 687/2021/SNTT, para o Sr **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Por favor, acusar recebimento do ofício.

Atenciosamente,

Izabel Euclides Cândido da Silva

Assistente Administrativo

Fones (61) 2029-7615

E-mail: [izabel.silva@infraestrutura.gov.br](mailto:izabel.silva@infraestrutura.gov.br)

